



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

---

**LEI N° 1635, de 09 de junho de 2022.**

**EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR AS CAMPANHAS REALIZADAS PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA - CDL”.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar e Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), divulgação em carro de som e rádio; confecção de cartazes e de cupons para o sorteio para as campanhas, que seguem: “CAMPANHA DO DIA DAS MÃES”, “CAMPANHA DO DIA DOS PAIS”, SUPER LIQUÍDA”, “MEGA SALDÃO” e “NATAL PREMIADO” no ano de 2022.

**Parágrafo único.** O apoio descrito no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da Campanha anual, que proporciona aumento nas vendas do comércio e gerando emprego e renda para o município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 09 de junho de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 09/06/2022.

Cristina Caldara Arrivabeni  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 09 / 06 /20 22.	O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ESPIRITO SANTO EM: 09 / 06 /20 22
SERVIDOR	

**Data Publicação**

Gilmara Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2